ANEXO VI.

TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE PARA TRATAR OS EFLUENTES LÍQUIDOS GERADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DOMÉSTICOS OU AGRÍCOLAS, REMOVENDO CONTAMINANTES E SUBSTÂNCIAS POLUENTES ANTES DE SEREM DESCARREGADOS NO MEIO AMBIENTE.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente ás contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e ao art.º18 inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e , disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de **Construção e Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE para tratar os efluentes líquidos gerados por processos industriais, comerciais, domésticos ou agrícolas, removendo contaminantes e substâncias poluentes antes de serem descarregados no meio ambiente.**

Considerando que se trata de serviços comum de engenharia previsto no art.6º inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021 e art.4º do Decreto Municipal 1.011 de 21 de fevereiro de 2024, a contratação deverá ser feita através da licitação modalidade **concorrência pública**, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2. JUSTIFICATIVA

No município existe uma ETE municipal inaugurada em meados de 2000 e foi projetada para uma capacidade de tratamento de 1,5 l/s. A vazão de afluente e efluente foram estimadas de forma empírica, pois não há

nenhum medidor em funcionamento. Sua localização está na da Rua Raimundo Teixeira de Paula, SN, centro, no entanto está desativada.

A ETE conta com um tratamento primário no qual é feita a remoção de forma precária dos materiais em suspensão, através da utilização de gradeamento que se encontra totalmente oxidado, e a separação da água residual das areias a partir da caixa areia; um tratamento secundário era realizado por um reator Tanque Séptico e o Filtro Anaeróbio de Fluxo Ascendente que hoje encontra- se deteriorado.

A sua reforma ou aproveitamento do local é inviável pelo estado que se encontra atualmente, sendo necessário a construção de nova ETE em outro local.

É necessário realizar o tratamento dos efluentes sanitários gerados pela população residente no município de Fortuna de Minas, tornando possível seu lançamento em curso d'agua em conformidade aos critérios estabelecidos da DN COPAM-CERH/MG n° 08/2022 ou outra forma de reuso autorizada pela legislação vigente do estado de Minas Gerais.

A ETE é responsável por receber o esgoto coletado no município e dar o tratamento adequado, sendo a última etapa do sistema de esgotamento sanitário. De forma geral, um município que trata seu esgoto garante maior qualidade de vida para sua população.

"Segundo Pedro Gobbo, Coordenador de Operações na BRK Ambiental, muitas vezes os corpos hídricos que recebem esgoto sem o devido tratamento servem de abastecimento para comunidades vizinhas, colocando em risco a saúde das pessoas. Afinal, o tratamento da água evita a proliferação de doencas de veiculação hídrica, ou seja, aquelas que têm na água um meio de propagação.

Em média 50 tipos de doenças podem ser transmitidos de uma pessoa contaminada para uma saudável por diferentes caminhos, envolvendo as excretas humanas. **Os esgotos não tratados contaminam a água, o alimento, as mãos, os utensílios domésticos e o solo, assim como podem ser transportados por insetos (baratas e moscas, por exemplo) e roedores, provocando novas infecções. Nesse caso, podemos citar a cólera, a hepatite, a leptospirose, as viroses, a febre tifoide, a disenteria, as parasitoses e outras.**

Para se ter uma ideia, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, **a cada $1 investido em saneamento, há uma redução de $4 em gastos com a saúde.** O mesmo relatório da OMS ainda reforça que uma comunidade com esgoto tratado é mais produtiva, com menos dias perdidos de trabalho, além de ter seus imóveis valorizados, o que impacta positivamente na economia.

Outra razão de relevância para tratar os esgotos é a preservação do meio ambiente. Os poluentes presentes no esgoto in natura, ou seja, sem tratamento, impacta diretamente na qualidade da água e na sobrevivência da vida aquática.

A decomposição da matéria orgânica por meio natural, por exemplo, causa a diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, provocando a morte do ecossistema aquático (peixes e outros organismos), escurecimento da água e provoca cheiros desagradáveis. Também existe a possibilidade de eutrofização pela presença de nutrientes provenientes dos restos alimentares e das fezes. Isso gera um crescimento acelerado de algas que produzem biotoxinas na água.

Por fim, pensando mais além, a preservação dos recursos hídricos garantirá a sustentabilidade desse recurso para as futuras gerações. Hoje em dia, temos a consciência de que a água não é um recurso natural infinito. Apesar de renovável, devido à sua capacidade de se recompor (principalmente pelas chuvas), ela é usada em uma proporção muito maior do que a natureza consegue produzir. Dessa forma, se os esgotos não forem tratados, pode ocorrer um desequilibro, afetando a vida das próximas gerações".[1]

A falta de saneamento básico implica o aumento de doenças na população. Segundo Édison, há mais de 300 mil internações por ano no Brasil causadas por diarreias graves. Além das doenças, há ineficiência da entrega de água. O presidente do Trata Brasil informou que, em 2017, o Brasil teve prejuízo de R$ 11 bilhões, o que daria para ter abastecido 30% da população.[2]

---

[1] https://blog.brkambiental.com.br/estacao-de-tratamento-de-esgoto/#:~:text=Qual%20%C3%A9%20a%20import%C3%A2ncia%20da,de%20vida%20para%20sua%20popula%C3%A7%C3%A3o.

[2] https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/09/25/brasil-tem-48-da-populacao-sem-coleta-de-esgoto-diz-instituto-trata-brasil

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE PARA TRATAR OS EFLUENTES LÍQUIDOS GERADOS POR PROCESSOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DOMÉSTICOS OU AGRÍCOLAS, REMOVENDO CONTAMINANTES E SUBSTÂNCIAS POLUENTES ANTES DE SEREM DESCARREGADOS NO MEIO AMBIENTE.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Em anexo, encontra-se o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo Dos Projetos Executivos, projeto elétrico, relatório de sondagem, projeto planialtimétrico, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, juntamente com suas ART´s de cada responsável Técnico e demais anexos.

5. MODALIDADE

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **Concorrência Pública**, conforme elencado no **art.18º inciso II, art.6º inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021 e art.4º do Decreto Municipal 1.011 de 21 de fevereiro de 2024.**

Nos termos da nota técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia.

Apresenta-se, a seguir, um rol exemplificativo de obras comuns:

- construção de guias, sarjetas, calçadas e passeios - desde que destinadas apenas ao trânsito de pessoas;
- pavimentação com lajotas ou pisos intertravados, em via implantada;
- obras de recomposição de pavimentação asfáltica em geral;
- edificação de muros de divisa;
- construção de quadras poliesportivas;
- construção de postos e delegacias de polícia;
- construção de pontos de ônibus;
- execução de poços artesianos;
- construção de cisternas e reservatórios de água de pequeno ou médio porte ou prémoldados;
- construção, reforma e ampliação de prédios administrativos em geral, de escolas e de médio e pequeno porte;
- **obras de assentamento de tubulação de esgotamento sanitário e de abastecimento de água de baixa complexidade;**
- construção de valas sanitárias;
- construção de obras de artes especiais (pontes e viadutos) de baixa complexidade e em ambientes não agressivos ou de impactos ambientais não significativos;
- construção de barragens de pequeno porte para fins de armazenamento de água para abastecimento humano ou para fins de geração hidrelétrica, desde que de baixa potência instalada;
- construção de pequenos píers para atracamento/acesso a pequenas e médias embarcações;
- substituição de equipamentos interiores a edificações, como elevadores e escadas rolantes, por outro de características técnicas equivalentes ao original; e[3]

[3] Fonte: https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Nota-Tecnica-IBR-001_2021_obra-comum-e-especial-final.pdf

6. METODOLOGIA

A presente licitação obedecerá ao tipo de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, alínea "a" inciso XXXVIII, art.6º, sob aforma de execução indireta por regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"** conforme o **artigo 6º inciso XXIX da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal 1.011 de 21 de fevereiro de 2024.**

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá manter os locais de intervenção onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e aopessoal da empresa.

Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado com relatório fotográfico em todas as medições.

Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dosserviços.
Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo eprojetos em anexo.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto aoCREA/MT, referente atodos os serviços de engenharia.

Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido nolocal de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, casodurante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

8. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra seráde 06 (seis) meses, conforme Cronograma físico/financeiro. Sendo queo prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contara partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com **art.º 107º da Lei n. 14.133 de 2021.**

O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo prefeito municipal em exercício ou secretário da pasta.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua Assinatura.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro dasua vigência, em conformidade com o disposto no art.º. 107º da Lei n. 14.133 de 2021.

10. PRAZO DE GARANTIA

O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no **artigo 140 § 6º da Lei 14.133 de 2021 e artigo 618 do Código Civil.**

A CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias após o eventual aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencadono artigo 618, parágrafo único do Código civil.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado, da GIRASSOL MEIO AMBIENTE & CONSULTORIA LTDA juntamente com a Secretária Municipal de Obras do Município de Fortuna de Minas/MG.

O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de

Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 140, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133 de 2021.

O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observadoo disposto no inciso I, alínea "b" da Lei 14.133 de 2021.

O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigo 140 da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações.

A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra é de obrigação da CONTRATADA.
É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo comas exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretária **Municipal de Obras ou empresa** GIRASSOL MEIO AMBIENTE & CONSULTORIA LTDA responsável pela fiscalização da obra, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento

e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ematé 90 (noventa) dias, observado o disposto no **inciso I, alínea "b" da Lei 14.133 de 2021.**

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

13. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente,na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14. CAPACIDADE TÉCNICA

Poderão ser credenciados todos as empresas que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

15. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

Ficará designado como fiscal do contrato designado pela empresa GIRASSOL MEIO AMBIENTE & CONSULTORIA LTDA e ao representante designado da secretaria municipal de obras do Município.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro.

Executar a obra conforme projetos e memoriais descritivos anexos.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da obra no ato da homologação da Licitação.

Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelodepartamento de engenharia.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesmadeverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qualnão cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma paraque possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a secretaria de obras do Município.

A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado a secretaria de obras e aos cuidados do responsável técnico do Consorcio Diamante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

As medições serão analisadas de acordo com o cronograma físico financeiro, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendoo Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias ecorreções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviçosexecutados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução docontrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como o seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindoo cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo paraa sua correção.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Atestar a Nota Fiscal para o envio ao setor competente para o devidopagamento.

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeitaexecução do objeto deste Contrato.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia do Município de Fortuna de Minas ou do representante designado da empresa GIRASSOL MEIO AMBIENTE & CONSULTORIA LTDA responsável pela elaboração do projeto.

Indicar e garantir a participação de representantes do Município de Fortuna de Minas nas reuniões com a CONTRATADA.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posiçãoque ocupa.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidasàs condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificaçõesda Planilha Orçamentária memorial descritivo e seus anexos.

O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de Fortuna de Minas/MG.

A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

A contratante poderá exigir a presença em tempo integral nocanteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização do Município de Fortuna de Minas.

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Deverá apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, nada data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação ou outro documento similar.

20. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da obra é de **R$2.940.570,82 (dois milhões novecentos e quarenta mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos),** recursos oriundos do acordo com a Vale do Rio Doce.

21. ORÇAMENTO

O valor estimado para a Execução da Obra, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI, SETOP, SBC, ORSE, SEDOP,

SEINFRA, SETOP, IOPES, SIURB, SIURB INFRA, CPOS/CDHU, EMBASA, COMPESA e EMOP devidamente aprovada pelo setor Técnico dos órgãos oficiais competentes. Conforme planilha de orçamentária com valores anexo.

22. CONDIÇÃO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

Será de responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar Boletim de Medição para Secretária de Finanças para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valoressolicitados, em conformidade ao Relatório de Vistoria enviado, relatório fotográfico e relatório diário de obra, BUITS.

A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Fortuna de Minas – MG, 29 de abril de 2024.

José Flávio Oliveira Duarte
Secretario Municipal de Obras